

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL DO DIRETÓRIO ACADÊMICO
FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE**

O Presidente do Diretório Acadêmico Floriano Cavalcanti Albuquerque (DAFCA) torna público o edital para a representação estudantil dos cursos superiores desta entidade deste *Campus*: Licenciatura em Química e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS).

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Diretório Acadêmico Floriano Cavalcanti Albuquerque para a gestão 2017/2018, com mandato de 01 (um) ano, conforme artigo 49 do capítulo VI do Estatuto do Diretório Acadêmico Floriano Cavalcanti Albuquerque.

Art. 2º - Todo o processo eleitoral reger-se-á de acordo com as normas deste edital, em virtude de eleger a nova a gestão para exercer suas funções neste diretório.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta por quatro membros, sendo:

- I. Presidente da Comissão – o referido presidente em exercício do Diretório;
- II. Vice-presidente – o referido vice-presidente em exercício do Diretório;
- III. Dois auxiliares – que serão dois estudantes, um representante de cada curso.

Parágrafo Único - Os membros estudantis da comissão eleitoral deverão estar regularmente matriculados em seus respectivos cursos, e não poderão ser componentes de nenhuma das chapas inscritas para concorrer à eleição.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

- b) Inscrever as chapas;
- c) Realizar a contagem dos votos;
- d) Dar publicidade ao resultado;
- e) Dar posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO III: DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente via presencial na Secretaria Acadêmica do bloco principal do *Campus* Pau dos Ferros.

Art. 6º - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (ANEXO A). A mesma só será validada através de um e-mail enviado pela comissão e não retornável pelo candidato.

Art. 7º - As chapas poderão efetuar seus registros a no período de **05 de julho a 12 de julho** de 2017 das 08h às 22h na Secretaria Acadêmica.

Art. 8º - O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito e o nome da chapa. Deverão constar na inscrição:

- a) Nome da chapa
- b) Dados pessoais dos componentes: nome completo, especificação do cargo, período de matrícula, números de matrícula, RG, CPF, datas de nascimento, endereço completo, telefone e email.

§ 1º – deverão ser anexadas na ficha de inscrição da chapa, o comprovante de matrícula de cada membro componente e cópias dos documentos requeridos.

§ 2º – a não comprovação dos dados da inscrição contidos na chapa, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

Art. 9º - A comissão eleitoral divulgará no dia **13 de julho de 2017** a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

Art. 10º - A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

I - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

II - Ao indeferir a chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida chapa.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as chapas cujos registros tenham sido deferidos.

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

Art. 12º - É facultado a chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Art. 13º - Não será aceita sob, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 14º - As chapas serão compostas por no mínimo 7 (sete) discentes dos cursos superiores de Licenciatura em Química e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema que estejam regularmente matriculados no ano de 2017.

Parágrafo Único - A composição deverá obrigatoriamente ser de 50% de membros de cada curso.

Art. 15º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do D.A:

- a) Nome completo de todos os componentes da chapa;
- b) Matrícula;
- c) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- d) Dados pessoais como: CPF, RG, datas de nascimento, endereço completo, telefones e email;
- e) comprovante de matrícula de cada componente.

Art.16º - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do DA são:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário (opcional)
- e) Tesoureiro
- f) Fiscal Geral (opcional)
- g) Diretor de Comunicação
- h) Diretor de Cultura e Evento

CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 15º- As regras referentes à campanha eleitoral serão definidas, deliberadas e estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - É vedada, sob impugnação da chapa candidata, qualquer veiculação de propaganda eleitoral em data anterior à reunião da Comissão eleitoral e, no dia da realização da eleição (boca de urna). Ficando definido, portanto, que o período permitido para campanha eleitoral terá início a partir do momento de deferimento de inscrição da chapa até às 22h do dia que antecede a votação.

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

§ 2º - A campanha de cada chapa poderá ser veiculada através de internet, panfletos e outros impressos, salvo que cartazes e faixas só poderão ser fixados no Instituto com autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social e Eventos do Campus (COCSEV).

§ 3º - Deverão respeitar o meio ambiente e o patrimônio da instituição.

§ 4º - Fica determinado que cada chapa tem o direito de apresentar-se perante cada turma somente uma vez, com o tempo máximo de 10 (dez) minutos e autorização prévia do professor, sendo vedada a entrada de mais de uma chapa na mesma aula. Caso estas determinações não sejam cumpridas a chapa perderá o direito de realizar campanha nas demais salas.

Art. 16º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 17º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

Art. 18º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

§ 1º - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante os dias de votação.

§ 2º - as chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

Art. 19º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI: DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 20º - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º - Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO

Art. 22º - A votação será feita em urna fixa, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados dos cursos, a mesma com aviso prévio do local de votação.

Art. 23º - A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 24º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Química e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no ano de 2017, de acordo com a listagem fornecida pelas coordenações dos respectivos cursos.

Art. 25º - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

II – o eleitor identificar-se-á através da Carteira de Estudante em vigor ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

III – os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da comissão.

IV – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

V – o eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

Art. 26º – Terá como posto para votação: a sala de coordenação dos cursos superiores (sala 06) do bloco principal do Campus Pau dos Ferros.

Art. 27º - O voto é facultativo.

Art. 28º - Cada chapa tem o direito de ter um representante durante toda a eleição, no local de votação, desde que o mesmo não interfira no processo eleitoral, sob pena da chapa ser punida pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º - A votação será realizada no dia **3 de agosto de 2016, das 13h às 21h.**

CAPÍTULO VIII: DOS MESÁRIOS

Art. 30º - Os mesários serão os membros da comissão eleitoral, e no caso da impossibilidade desses, no dia da eleição, serão pessoas escolhidas por estes que não integrem nenhuma das chapas.

Art. 31º - Os mesários estudantis terão direito a voto, caso o queiram, entretanto, terão que votar no momento em que não estiverem atuando como mesário.

Art. 32º - As equipes de mesários se revezarão durante o dia de votação, compondo cada equipe, um docente e um estudante.

CAPÍTULO VIII: DA APURAÇÃO

Art. 33º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no Campus Pau dos Ferros.

Art. 34º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 35º - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

Art. 36º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 37º - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

§ 2º - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

§ 3º – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS

Inscrições das chapas	05/07/17 – 12/07/17
Publicação e deferimento das chapas inscritas	13/07/17
Interposição de recursos	14/07/17
Campanhas eleitorais	17/07/17 – 02/08/17
Eleição	03/08/17
Apuração	03/08/17
Divulgação e resultado da apuração	03/08/17
Pedido de impugnação da apuração	04/08/17
Previsão de posse	Até 17/08/17

As datas podem ser alteradas em caso de inscrição de uma única chapa.

CAPÍTULO X: DA POSSE

Art. 38º – A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os sócios e autoridades convidadas em data prevista.

CAPÍTULO XI: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º. Só serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

§ 1º. Os prejudicados devem entrar com recurso por escrito junto à comissão eleitoral encaminhado pela secretaria acadêmica, no período máximo de 48 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000

E-mail: dafcaifrn@gmail.com

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Art. 40º - Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

ANEXO A

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN

CAMPUS PAU DOS FERROS DIRETÓRIO ACADÊMICO - DA COMISSÃO ELEITORAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DIRETORIA)

NOME DA CHAPA POR EXTENSO:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

I – CANDIDATO A PRESIDENTE

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

II – CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____

III – CANDIDATO A 1º SECRETÁRIO

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____

IV – CANDIDATO A TESOUREIRO

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____

DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000
E-mail: dafcaifrn@gmail.com

V – CANDIDATO A DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____

VI – CANDIDATO A DIRETOR DE CULTURA E EVENTO

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____

VII – CANDIDATO A 2º SECRETÁRIO (OPCIONAL)

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____



DIRETÓRIO ACADÊMICO DOS CURSOS SUPRIORES
DIRETÓRIO ACADÊMICO FLORIANO CAVALCANTI ALBUQUERQUE

BR 405, Km 154, Chico Cajá, S/N, Pau dos Ferros/RN. CEP: 59900-000

E-mail: dafcaifrn@gmail.com

VIII – CANDIDATO A FISCAL GERAL (OPCIONAL)

Nome Completo: _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de Matrícula: _____ RG: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

End: _____

Tel: _____ Email: _____